



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 196/2020

**PROJETO DE LEI Nº 5.959/2020**

**PARECER DA CCJR Nº 143 /2020**

Ao indicar os elementos necessários para a definição orçamentário-financeira, o Poder Executivo cumpriu todas as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

Sendo assim, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e da relevância administrativa e social no pagamento de exonerações e aquisição de combustível, computadores, mesas, materiais de expediente e decoração natalina, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** ao Projeto.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2020.

Vereador Adilson  
Relator/CCJR

**TOMADA DE VOTO – CCJR**

Vereador Adilson  
PRESIDENTE

Vereador Rafael Maziero  
SECRETÁRIO

Vereador França Silva da Rádip  
MEMBRO